



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Agência de Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 18/2024/PROPESPI/AGIF/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE BOLSA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRA NO ÂMBITO DA NA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Agência de Inovação - AGIF, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPESPI, torna público a abertura de inscrição a servidores do IFRR para o processo Seletivo Simplificado para bolsista para atuar no projeto de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRA NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO.

1.2 O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinando-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento da vaga de bolsista em Tecnologia da informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, considerando:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução CONSUP/IFRR Nº 745, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe regulamento geral da KONEKA - incubadora de empresas do IFRR dá outras providências.

Resolução 511/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Roraima e as suas Fundações de Apoio

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolução nº 689-Conselho Superior, de 11 de agosto de 2022, que aprovou Ad referendum as Normas para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

Portal Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/>, no formato de programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades de oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ele apresenta funcionalidades que permitem tratar as demandas apresentadas à instituição, facilitando seu processo de conversão em ações e projetos específicos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

Dentre as funcionalidades, destacam-se as relativas ao tratamento e à disponibilização das informações dos currículos dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição e ao gerenciamento de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, habitats de inovação, fluxos e normas. O sistema possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

Rede Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://redeintegra.mec.gov.br/>, no formato de um programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de unificar todas as instituições da RFEPCT que possuem o Portal Integra em uma única plataforma, a fim de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ela conta, atualmente, com 33 instituições da RFEPCT.

2. NORMAS GERAIS

2.1. A bolsa será voltada para o desenvolvimento e implantação do Portal Integra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

- 2.2. Compete à PROPEspi/AGIF orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.
- 2.3. A Bolsa para o servidor interno do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRAL NO IFRR tem por objetivo o fortalecimento da gestão e inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas instituições da RFEPCt e viabilizar a coleta e compartilhamento dos dados publicizados pelas instituições a partir do Portal Integra na Plataforma Rede Integra <https://redeintegra.mec.gov.br/>.
- 2.4. Compete à PROPEspi/AGIF orientar o Bolsista interno em todas as fases do trabalho.
- 2.5. A AGIF poderá excluir o Bolsista interno e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto, obedecendo a ordem de classificação.
- 2.6. Caberá à AGIF incluir o nome do(a) bolsista interno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 2.7 A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Implantar o Portal Integra no âmbito do IFRR;
- 3.2 Realizar o diálogo com a equipe externa que irá dar o apoio na implantação do Portal Integra.
- 3.3 Divulgar e prestar o apoio à comunidade interna do IFRR sobre o uso do Portal Integra.
- 3.3 Fortalecer as Konekas dos *campi* do IFRR, responsáveis pela pré-incubação e incubação, a partir da divulgação no portal Integra das atividades relacionadas desenvolvidas.
- 3.4 Promover a cultura da educação empreendedora de forma a contribuir para as boas práticas e técnicas de resolução de conflitos corporativos e pessoais, desenvolvimento de cultura a partir de comunicação não violenta e gestão de pessoas.
- 3.5 Aproximar o meio acadêmico dos empreendedores, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, estimulando a postura empreendedora e incentivando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores.
- 3.4 Ampliar a divulgação das atividades relacionadas à propriedade intelectual do IFRR.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão consideradas 2 (duas) vagas mais cadastro de reserva a servidores do IFRR para bolsista interno do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRAL NO IFRR, conforme quadro 1.
- 4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma função específica.

Quadro 1 Detalhamento e requisitos da vaga

Denominação da Bolsa/ Função	Vagas	Valor (R\$)	Carga Horária Semanal	Duração da Bolsa	Pré-Requisito para Candidatura
Bolsista interno gestor técnico	1 + cadastro de reserva	R\$ 1.500,00	16 horas	4 meses	<p>I. Graduado em tecnologia da informação;</p> <p>II. Possuir título de mestre na área de computação ou áreas afins;</p> <p>III. Possuir Experiência em desenvolvimento, suporte e manutenção de sistemas baseados nas tecnologias HTML, JAVA, JAVA SCRIPT, JSON, PL / SQL, POSTGREE SQL, SQL, XML, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência.</p>
Bolsista interno gestor de negócios	1 + cadastro de reserva	R\$ 1.500,00	16 horas	4 meses	<p>I. Graduado em administração e/ou tecnologia da informação;</p> <p>II) Possuir título de mestre na área de computação ou administração ou áreas afins</p>

5. DA BOLSA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. As bolsas para os bolsistas de ambas as funções no PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRA NO IFRR serão no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

5.2 O bolsista deverá executar suas atividades referente ao projeto nas dependências da AGIF, no endereço: R. Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá, Boa Vista - RR, 69303-220, de 8h00 às 12h00, de segunda a quinta-feira, presencialmente.

5.3 Não será permitido teletrabalho na atuação do bolsista, exceto em situações excepcionais e com autorização da PROPESPI/AGIF.

5.4 A duração da bolsa será de 4 (quatro) meses a contar da data de efetivação do bolsista.

5.5 O bolsista fará jus mensalmente, por 4 (quatro) meses a uma bolsa no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

5.6 A duração do projeto seguirá de setembro de 2024 a dezembro de 2024.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico, e-mail agif@ifrr.edu.br contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação.

6.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

6.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

6.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do IFRR e serão respondidas no e-mail do impugnante, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação

7. FUNÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Incluir a implantação e sustentação do Portal Integra no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da instituição. Fornecer na primeira semana da implantação, a infraestrutura necessária para a implantação do Portal Integra – Portal da Inovação do IFRS:

a) hardware: Processador de 8 núcleos. 32GB de RAM. 100GB HDD. Capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps;

b) software: Acesso ao Lattes Extrator do CNPq (<http://memoria.cnpq.br/web/portal-lattes/extracoes-de-dados>) com IP válido registrado no CNPq disponível no ambiente do Portal Integra – Portal da Inovação;

c) Ubuntu Server 22.04 LTS. OpenJDK 11. PostgreSQL 12;

d) e-mail institucional (domínio Google) como provedor de autenticação API Google OAuth2 e envio de e-mails de notificação;

e) opcional: Integração do Login Único do Governo Federal (<https://acesso.gov.br/roteiro-tecnico/>).

7.2 Fornecer ao IFRS acesso remoto aos servidores em produção, via SSH, com permissão de root. A implantação do sistema será realizada exclusivamente pelo IFRS e, posteriormente, repassada para a equipe da instituição os procedimentos executados e as instruções de manutenção.

7.3 Fornecer na primeira semana da implantação as configurações da rede, o roteamento, o balanceamento, os domínios e firewall para o Integra – Portal de Inovação https://integra.SIGLA_DA_ICT.edu.br – Porta 80 e integração contínua http://integra.SIGLA_DA_ICT.edu.br:7000 Jenkins – Porta 7000. A ICT será responsável, exclusivamente, pela configuração da rede, do hardware e certificados.

7.4 Prover na primeira semana da implantação os dados dos servidores (CPF, nome, Siape, campus, campus_id, e-mail, carreira) a partir de visão do banco de dados (Database View) ou serviço do SIG/SUAP, viabilizando a sincronização automática com a Plataforma Lattes. O IFRS irá fornecer modelos de referência destes scripts SQL.

7.5 Cadastrar no banco de dados ou fornecer script SQL com informações sobre todos campi da ICT (id, nome, endereço, telefone e latitude e longitude).

7.6 Manter a logomarca "Integra – Portal da Inovação" e vídeo explicativo e de divulgação do Integra, podendo em seguida ser utilizada a indicação da ICT LICENCIANTE.

7.7 Enviar pelo sistema de Gestão de Projetos <https://openproject.ifrs.edu.br/>, por intermédio do analista de negócio da ICT LICENCIANTE, imagens e texto para substituição no Integra – Portal da Inovação. O IFRS não fará adequação de mídias, estilos ou layout no Integra Portal da Inovação.

7.8. Notificar, após a implantação e avaliação dos sistemas, até o prazo máximo de dois meses da implantação, o seu aceite através do e-mail: redes.integra@ifrs.edu.br. Os erros identificados durante o período de avaliação/homologação deverão ser encaminhados por meio do sistema: <https://openproject.ifrs.edu.br/>.

7.9 Ser o responsável pelo monitoramento do sistema, recebimento e tratamento de requisições de suporte dos usuários da ICT LICENCIANTE.

7.10 Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

7.11 Aceitar os termos de confidencialidade e licenciamento sem exclusividade do Portal Integra estabelecidos pelo IFRS, observando as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI BR 51 2020 002015-1, bem como da Lei no 8.666 de 1993.

7.12. Zelar pelo uso adequado do Portal Integra, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste licenciamento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

7.13 prestar suporte para seus usuários finais, órgãos e unidades que utilizam o Integra – Portal da Inovação.

7.14 Difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Empreendedorismo no âmbito do IFRR.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nas modalidades da Chamada Pública Institucional de PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRA NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO deve ser realizada exclusivamente *online*, por meio do Suap (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

8.2 Para inscrição à vaga de bolsista interno do projeto, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar os documentos requeridos nesta chamada, exclusivamente via *internet*, por meio da **aba Anexos**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Dos documentos para candidatura em atendimento ao item 3 deste edital:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.

b) Cópia do CPF e RG.

c) Declaração de anuência da Chefia imediata

d) Barema (Anexo II) devidamente preenchido e com documentos comprobatórios.

e) Curriculum Lattes, atualizado, com informações exclusivas dos últimos 3 anos.

f) Cópia do termo de posse e entrada em exercício no IFRR ou cópia do D.O.U. com entrada em exercício.

f) Cópia do diploma de graduação.

g) Cópia do diploma do mestrado.

8.4 Para comprovação da experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo relacionadas com as atividades do projeto previsto por este edital serão aceitos APENAS os documentos mencionados no Quadro 2.

8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

8.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

8.7 Não será permitida a troca ou inclusão de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.3 deste edital implicará na eliminação imediata dos candidatos.

8.9 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

8.10 A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade dos proponentes candidatos.

8.11 Somente serão avaliadas as propostas que, após o término do período de inscrições, estiverem com o *status* “Enviado” no SUAP. Propostas “Em edição” serão desconsideradas.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Da Comissão Avaliadora

9.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.

9.1.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que: a) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.1.3 A ausência de qualquer documentação do item 8.3 implicará na eliminação do candidato pela comissão avaliadora.

9.1.4 A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

9.2 Etapas da seleção

9.2.1 O processo de seleção será constituído por 01 etapa:

9.2.1.1 De caráter eliminatório e classificatório, será a análise do currículo.

9.2.1.2 A análise do currículo será realizada conforme o apresentado no Quadro 2. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

9.2.1.3 Os documentos comprobatórios do Barema (Anexo II), para pontuação nas conformidades do Quadro 2 deste edital, DEVEM SER NUMERADOS DE ACORDO COM A ALÍNEA REQUERIDA PELO CANDIDATO. Documentos não numerados, não serão aceitos para análise e pontuação.

9.2.1.4 O candidato deve zelar para que as atividades ou quesitos apresentados tenham atribuição de pontos exclusivamente numa das alíneas. Não haverá dupla pontuação, PARA TANTO, CABE AO CANDIDATO NUMERAR CORRETAMENTE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NA ALÍNEA QUE DESEJA PONTUAR.

<p>Quadro 2- Critérios de análise para pontuação</p>

Número do documento	Requisitos Avaliados	Documentação comprobatória	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica	Diploma de mestrado na área exigida conforme quadro 1 do edital.	20 pontos	20 pontos
2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação nos últimos 6 anos.	Certificado/atestado de conclusão do curso	2,5 pontos por certificado	10 pontos
3	Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e/ou empreendedorismo e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou computação e/ou tecnologia da informação.	Certificado, Declaração/Atestado de participação ou contrato de trabalho ou Portaria.	5 pontos por documento	20 pontos

4	<p>Participação em cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos</p>	<p>Certificado/atestado de conclusão do curso</p>	<p>2,5 pontos por certificado</p>	<p>15 pontos</p>
5	<p>Participação em congressos e simpósios na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.</p>	<p>Certificado/atestado de Participação</p>	<p>3 ponto por certificado</p>	<p>15 pontos</p>
6	<p>Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.</p>	<p>Cópia do trabalho, do capítulo ou do livro e, no caso, dos apenas aceitos, inserir também comprovante</p>	<p>2,5 pontos por trabalho/capítulo</p>	<p>10 pontos</p>

7	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação	Declarações institucionais	5 pontos por produção	10 pontos
	TOTAL			

9.3 Da Classificação dos bolsistas

9.3.1 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior tempo de serviço no IFRR
- b) tiver maior idade.

10. RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado no dia dentro do site institucional - IFRR

10.2 Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

- a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.
- b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.
- c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

10.3. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos (modelo no Anexo III), devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados a AGIF com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA AGIF PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL INTEGRAL NO IFRR, através do e-mail agif@ifrr.edu.br.

11.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFRR.

11.3 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional à agência de inovação do IFRR. Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela agência de inovação do IFRR especialmente, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos assumidos.

12.2. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela da agência de inovação do IFRR juntamente com a PROPESPI

12.5. O resultado final será homologado pelo Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

12.6. Maiores informações pelo e-mail agif@ifrr.edu.gov.br.

12 CRONOGRAMA

Quadro 3- Atividades e prazos das etapas do processo		
	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	12/08/2024
2	Impugnação do edital	12 a 13/08/2024
3	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver)	14/08/2024
4	Período de inscrição	15/08/2024 e 23/08/204
5	Divulgação das inscrições homologadas	26/08/2024

6	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	27/08/2024
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	28/08/2024
8	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	29/08/2024
9	Avaliação dos currículos	30/08/2024 a 04/09/2024
10	Divulgação do resultado parcial	05/09/2024
11	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	06/09/2024
12	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	09/09/2024
13	Divulgação do resultado final	10/09/2024
15	Vigência do edital	11/09/2024 a 31/12/2024

13 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br agif@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

Decreto de 16 de dezembro de 2020,
publicado no DOU de 17 de dezembro de
2020.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e

Inovação do IFRR

PORTARIA 1281/2021 - GAB/IFRR, de
06/10/2021.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Link do Currículo Lattes:		
Denominação da bolsa a qual está concorrendo:		
Matrícula:	E-mail:	CPF:
Contato telefônico:		
Endereço:		Nº:
Cidade:		Estado:
Proposta apresentada:		
Edital:		
Horário de Disponibilidades: 8h às 12h		
Local de atividade: Agência de Inovação do IFRR - AGIF/PROPESPI/IFRR		

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta corrente

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista, / / 2024.

Assinatura do candidato (via SUAP)

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Denominação da bolsa a qual está concorrendo: _____

Número do documento	Descrição dos comprovantes entregues pelo candidato	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção (deixar sem preencher esta coluna!)
1	Formação acadêmica		

2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação. nos últimos 6 anos.		
3	Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e/ou empreendedorismo e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou computação e/ou tecnologia da informação.		
4	Participação em cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos		
5	Participação em congressos e simpósios na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.		

6	Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.		
7	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação		
		Total	Total

Eu,(nome do candidato) declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos desta Chamada e aceito todas as suas normas. Declaro ainda que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos licitamente, tendo plena consciência de que a infringência a este quesito estará sujeita às penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

Cidade	Data	Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Setor responsável pela execução do edital no *Campus* e Comissão Avaliadora do **EDITAL N°** ____/2024/IFRR/PROPEspi/IFRR

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL N°** ____/2024/IFRR/PROPEspi/IFRR e peça DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus</i> :	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPEspi, em 11/08/2024 22:00:03.
- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR, em 11/08/2024 22:14:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292913
Código de Autenticação: 8a88e58dfd

